



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240418000106

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Crato/CE identifica a necessidade premente de contratar uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de formação continuada para servidores, gestores e cidadãos, focados nas diversas vertentes da Gestão Pública. Este serviço deve ser ofertado por meio de uma plataforma digital robusta e acessível, contemplando as mais modernas ferramentas de ensino à distância para promover o fortalecimento das ações de Governança, aprimoramento da gestão Municipal e ampla difusão de conhecimentos pertinentes ao contexto da administração pública.

A demanda por tal serviço se origina da constatação de que um corpo de servidores e gestores bem formado e continuamente atualizado é fundamental para a consecução de políticas públicas eficientes e eficazes. Além disso, a inclusão dos cidadãos como público-alvo dos programas de formação continua reflete o compromisso da Câmara Municipal com a transparência, participação e o controle social sobre as atividades governamentais, elementos constitutivos de uma governança pública de qualidade.

Diante dos desafios impostos pela constante evolução da sociedade e das demandas crescentes por serviços públicos de qualidade, torna-se imperativo o investimento em formação continuada que capacite os participantes a lidar com as complexidades da Gestão Pública contemporânea. Este investimento deve ser efetuado por meio de uma abordagem que utilize tecnologias educacionais atuais, permitindo flexibilidade, ampla cobertura e interatividade, de modo a alcançar eficácia pedagógica e relevante impacto social.

Portanto, a contratação buscada visa suprir essa lacuna estratégica, possibilitando não apenas o aprimoramento das capacidades individuais de cada participante, mas também contribuindo significativamente para o desenvolvimento institucional da Câmara Municipal de Crato/CE e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população. A presente contratação está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência, a eficácia e o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

2. Área requisitante

9



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

Área requisitante	Responsável
Câmara Municipal do Crato	Mara Roberta dos Santos

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é elaborada com o objetivo de estabelecer as condições necessárias e suficientes para a escolha da solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Crato/CE, referente aos serviços de formação continuada em Gestão Pública, por meio de plataforma digital. Com foco na eficiência e eficácia dos resultados pretendidos, esta seção observa critérios de sustentabilidade, em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a finalidade do projeto.

Requisitos Gerais:

- Compatibilidade com diversos dispositivos e sistemas operacionais, assegurando acessibilidade universal.
- Interface amigável e intuitiva, facilitando o uso por parte de servidores, gestores e cidadãos.
- Suporte técnico eficiente, disponibilizado em português, com amplos recursos de atendimento.
- Mecanismos eficazes de segurança da informação para proteger os dados dos usuários.

Requisitos Legais:

- Conformidade com a Lei nº 14.133, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros pertinentes à contratação pública.
- Atendimento às normativas de proteção de dados, particularmente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a privacidade e segurança dos dados dos participantes.
- Observância das diretrizes de acessibilidade web conforme as diretrizes de acessibilidade para conteúdo web (WCAG) 2.1.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Plataforma projetada para otimizar o consumo de energia elétrica e de recursos de rede, favorecendo equipamentos com maior eficiência energética.
- Adoção de práticas que estimulem a economia circular, como oferta de conteúdos que promovam a conscientização dos usuários acerca da sustentabilidade no âmbito da gestão municipal.

Requisitos da Contratação:

- Efetiva capacidade de fornecimento dos serviços propostos, demonstrada por meio de portfólio de projetos similares ou testes de desempenho.
- Solução completa que integre os serviços de formação continuada em uma única



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

plataforma, sem a necessidade de complementação por outras ferramentas ou plataformas externas.

- Infraestrutura de TI robusta para suportar o acesso simultâneo de um número elevado de usuários, garantindo alta disponibilidade e desempenho consistente.
- Flexibilidade para atualizações e melhorias contínuas, conforme evolução das necessidades de formação e gestão pública municipal.

Em suma, os requisitos elencados nesta seção são fundamentais para garantir que a contratação atinja os objetivos de promover a formação continuada de servidores, gestores e cidadãos, dentro do contexto de aprimoramento da gestão municipal e difusão do conhecimento em Governança Pública, por meio da utilização de uma plataforma digital. Estes requisitos se alinham à necessidade identificada e são propostos considerando uma perspectiva de eficiência, economicidade e sustentabilidade, abstendo-se de exigências desnecessárias que possam comprometer o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Em concordância com as normativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, um levantamento de mercado detalhado foi realizado para identificar as soluções de contratação mais eficazes e eficientes para a prestação de serviços de formação continuada, por meio de plataforma digital, destinados a servidores, gestores e cidadãos com ênfase na Gestão Pública. Dentre as opções avaliadas, destacam-se as seguintes soluções potenciais:

- Contratação direta com o fornecedor, onde a Câmara Municipal de Crato/CE estabelecerá um acordo direto com a empresa especializada no desenvolvimento e oferta de plataformas digitais de aprendizagem;
- Contratação através de terceirização, em que os serviços seriam delegados a uma empresa terceirizada, responsável por gerenciar todos os aspectos da formação continuada, incluindo o desenvolvimento, manutenção e atualização da plataforma digital;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), consórcios com outras entidades governamentais para a criação de uma solução conjunta, ou ainda, utilização de sistemas de registro de preços para possibilitar a contratação flexível conforme a necessidade e demanda.

Após análise criteriosa, a contratação direta com o fornecedor é identificada como a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação específica. Esta modalidade oferece uma série de vantagens, tais como:

- Personalização da plataforma conforme as exigências específicas e objetivos de aprendizagem da Câmara Municipal de Crato/CE;
- Maior controle sobre o cronograma de execução, garantindo a efetividade do treinamento e a aderência aos prazos estabelecidos;
- Possibilidade de negociação direta com o fornecedor para obter melhores condições



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

- comerciais, suporte técnico dedicado e garantias de atualização da plataforma;
- Facilidade de comunicação e agilidade nas decisões operacionais por evitar intermediários na gestão do serviço contratado.

Esta opção alinha-se ao princípio da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021, permitindo à Câmara Municipal de Crato/CE alcançar o resultado mais vantajoso, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável e atendendo à demanda por uma formação continuada eficaz em gestão pública por meio de uma plataforma digital dedicada.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de formação continuada através de plataforma digital para servidores, gestores e cidadãos da Câmara Municipal de Crato/CE, objetivando o fortalecimento das ações de governança, aprimoramento da gestão municipal e difusão de conhecimento, representa a mais adequada opção disponível no mercado, conforme as exigências e particularidades delineadas.

Fundamentada na Lei 14.133/2021, especialmente no Art. 18, que estipula a necessidade de o estudo técnico preliminar abordar considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, a proposta aqui apresentada examina de maneira diligente todas as opções de solução disponíveis no mercado. A análise envolveu uma comparação baseada em parâmetros como acessibilidade, funcionalidades específicas para engajamento e participação, suporte técnico e compatibilidade com diversos dispositivos, assegurando não apenas a aderência às necessidades técnicas mas também a promoção de inclusão e o alcance efetivo dos objetivos educacionais.

A escolha da contratação desta plataforma digital específica, que contempla ferramentas de interação síncrona e assíncrona, recursos multimídia, suporte multilíngue, avaliações de progresso e um robusto sistema de gerenciamento de conteúdo, está alinhada ao Art. 11, incisos I a IV, da Lei 14.133/2021, que orienta a seleção de propostas que assegurem a obtenção do resultado mais vantajoso para a administração pública, tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e a prevenção de sobrepreço ou superfaturamento.

Com isso, a decisão pela solução escolhida está lastreada na sua capacidade de atender integralmente às necessidades educacionais dos servidores, gestores e cidadãos, fornecendo uma plataforma robusta, interativa e de fácil acesso. Este ETP demonstra que a solução adotada garante não somente a viabilidade técnica e econômica do projeto, mas também promove eficiência, efetividade e agregação de valor à gestão municipal — diretrizes estabelecidas pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, considerando as amplas análises técnicas realizadas e as diretrizes jurídicas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), conclui-se que a solução para contratação de serviços de formação continuada por meio de plataforma digital é a mais adequada existente no mercado, atendendo de forma ótima às especificidades e objetivos da Câmara Municipal de Crato/CE. Este posicionamento conclusivo, em conformidade com o Art. 18, XIII da referida lei, assegura a adequação desta contratação ao atendimento das necessidades públicas envolvidas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviços de formação continuada para servidores, gestores e cidadãos, trazendo as temáticas ligadas à Gestão Pública, através de plataforma digital, em busca do fortalecimento das ações de Governança, aprimoramento da gestão Municipal e difusão de conhecimento	480,000	Hora
Especificação: Serviços de formação continuada para servidores, gestores e cidadãos, trazendo as temáticas ligadas à Gestão Pública, através de plataforma digital, em busca do fortalecimento das ações de Governança, aprimoramento da gestão Municipal e difusão de conhecimento			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços de formação continuada para servidores, gestores e cidadãos, trazendo as temáticas ligadas à Gestão Pública, através de plataforma digital, em busca do fortalecimento das ações de Governança, aprimoramento da gestão Municipal e difusão de conhecimento	480,000	Hora	420,00	201.600,00
Especificação: Serviços de formação continuada para servidores, gestores e cidadãos, trazendo as temáticas ligadas à Gestão Pública, através de plataforma digital, em busca do fortalecimento das ações de Governança, aprimoramento da gestão Municipal e difusão de conhecimento					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil, seiscentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto de contratação de serviços de formação continuada, a serem prestados via plataforma digital para servidores, gestores e cidadãos ligados à Câmara Municipal de Crato/CE, foi tomada após criteriosa análise, considerando os seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o serviço de formação continuada é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos. A oferta de cursos pode ser segmentada por áreas temáticas específicas ou



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

- níveis de complexidade, permitindo flexibilidade na contratação e entrega.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a divisão do objeto é técnica e economicamente viável. O parcelamento permite a contratação de módulos ou pacotes de formação específicos conforme a necessidade emergente, sem comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados.
 - **Economia de Escala:** Constatou-se que o parcelamento não resultará em perda significativa de economia de escala. Cada pacote de serviços de formação pode ser adquirido de acordo com a demanda, maximizando a eficiência no uso dos recursos públicos sem acarretar aumento proporcional dos custos.
 - **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribuirá significativamente para uma maior competitividade, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, capazes de oferecer soluções inovadoras e personalizadas para cada segmento da formação continuada.
 - **Análise do Mercado:** Umbaseada em estudos de mercado, a decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor, possibilitando o aproveitamento de diversas soluções tecnológicas e pedagógicas emergentes, adaptando-se às tendências de formação continuada e à dinâmica de evolução da gestão pública.
 - **Consideração de Lotes:** Para aquisições de grande volume ou de múltiplos temas para formação continuada, a divisão em lotes foi considerada a melhor opção. Isso possibilita a participação de fornecedores com especializações diversas, sem implicar em prejuízos à economia de escala, e garante a cobertura de uma ampla gama de necessidades de formação da Câmara Municipal e dos cidadãos.

Portanto, o parcelamento da solução, conforme avaliado, demonstra-se uma medida prudente e benéfica para a administração, garantindo a otimização dos recursos, a qualidade do serviço contratado, e o atendimento efetivo das necessidades da Câmara Municipal de Crato/CE e dos cidadãos vinculados. Esta decisão está em consonância com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, assegurando a competição, o desenvolvimento nacional sustentável e a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de formação continuada para servidores, gestores, e cidadãos, envolvendo temáticas ligadas à Gestão Pública através de plataforma digital, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em curso. A inclusão deste serviço no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Crato/CE reflete uma análise estratégica consciente das necessidades institucionais, bem como uma visão proativa para o aprimoramento contínuo da gestão municipal e do fortalecimento das ações governamentais.

A contratação proposta visa responder diretamente aos objetivos estratégicos delineados, assegurando não apenas a efetividade na prestação do serviço, mas também promovendo o desenvolvimento sustentável por meio do aprimoramento constante de competências internas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

Este serviço específico foi identificado como uma necessidade crítica dentro do planejamento estratégico anual, destinando-se a potencializar o capital humano que sustenta a Administração Pública municipal, em consonância com os preceitos da Lei 14.133/2021, que salienta a importância da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

Além disso, a incorporação deste processo de contratação ao Plano de Contratação Anual evidencia a observância das diretrizes de planejamento e transparência estabelecidas pela lei, garantindo que todas as fases do processo sejam executadas com a devida diligência, e assegurando o alinhamento deste projeto com as metas e objetivos de longo prazo da entidade. Desse modo, ratifica-se a integral consonância desta contratação com os critérios estratégicos e operacionais definidos para o exercício, promovendo não apenas a capacitação contínua dos servidores, gestores e cidadãos, mas também reforçando as bases para uma gestão pública mais eficiente, transparente e inclusiva.

10. Resultados pretendidos

Com base no contexto da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos, os resultados pretendidos com a contratação de serviços de formação continuada para servidores, gestores e cidadãos, por meio de uma plataforma digital, visam atender aos objetivos estratégicos da Administração Pública, conforme delineado pelos seguintes aspectos:

- **Fortalecimento da Governança e Aprimoramento da Gestão Municipal:** Visando o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca promover a eficiência, a eficácia e a efetividade na gestão pública, contribuindo para o desenvolvimento de uma administração mais transparente, íntegra e alinhada ao interesse público. O fortalecimento das ações de governança, com ênfase no desenvolvimento de competências e habilidades dos servidores e gestores, direciona-se à melhoria contínua dos processos e da qualidade dos serviços prestados à comunidade.
- **Promoção da Educação Continuada e Desenvolvimento de Competências:** Alinhado ao art. 7º, que trata da gestão por competências, o projeto visa capacitar o capital humano da Administração Pública em Crato/CE, utilizando tecnologias de ensino modernas e inovadoras. Espera-se que a formação continuada contribua para a atualização dos conhecimentos em gestão pública, promovendo a adaptabilidade, a inovação e a criatividade nos processos internos e na prestação de serviços ao cidadão.
- **Inovação e Desenvolvimento Sustentável:** Em conformidade com os incisos I e IV do art. 11, a expectativa é incentivar a inovação e apoiar o desenvolvimento nacional sustentável. A introdução de novas práticas e ferramentas digitais na gestão pública deve fomentar a eficiência operacional, além de contribuir para a sustentabilidade econômica, social e ambiental do município.
- **Transparência e Participação Cidadã:** Além da formação de servidores e gestores, o projeto visa engajar os cidadãos nas temáticas ligadas à gestão pública, conforme o princípio da publicidade e do direito à informação, estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Espera-se



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

que a plataforma digital seja um canal de diálogo e participação social, incentivando a comunidade a contribuir ativamente para o desenvolvimento municipal.

- **Economicidade e Eficiência dos Investimentos Públicos:** De modo a atender ao art. 23, que preconiza a obtenção de estimativas de custo realistas e compatíveis com o mercado, prevê-se que a contratação da plataforma digital de formação continuada resulte em um uso mais eficiente dos recursos públicos. A expectativa é que o investimento em capacitação gere retorno tangível, maximizando os benefícios em relação ao custo, melhorando a prestação de serviços à população e elevando a satisfação dos cidadãos.

Portanto, a contratação delineada no presente Estudo Técnico Preliminar alinha-se aos objetivos e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, buscando resultados que transcendem a mera execução contratual, visando aprimorar a qualidade da administração pública municipal, fortalecer a democracia participativa e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos em prol do desenvolvimento sustentável local. A consecução desses resultados será monitorada por meio de indicadores de desempenho específicos, alinhados aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Crato/CE.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetiva execução e gerenciamento do contrato para prestação de serviços de formação continuada para servidores, gestores e cidadãos através de uma plataforma digital, são recomendadas as seguintes providências:

- **Equipe de Gerenciamento do Projeto:** Designação de uma equipe multidisciplinar qualificada para o gerenciamento do projeto, conforme o Art. 7º da Lei 14.133/2021, que destaca a importância de agentes públicos qualificados para o desempenho das funções essenciais à execução da lei. Essa equipe será responsável por acompanhar a execução do contrato, garantir o cumprimento dos termos acordados e servir como ponto de contato entre a Administração Pública e a empresa contratada.
- **Capacitação:** Promoção de sessões de treinamento para os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato. O foco deve ser no aprimoramento de conhecimentos referentes a gestão de contratos, plataformas digitais de aprendizado e indicadores de desempenho, garantindo assim, a eficácia na fiscalização do contrato.
- **Avaliação e Acompanhamento:** Instituição de um regime de avaliação e acompanhamento contínuo do desempenho da plataforma digital, fundamentado nos indicadores de desempenho estabelecidos no ETP e em conformidade com o Art. 18 da Lei 14.133/2021. Isso inclui monitoramento da taxa de conclusão dos cursos, satisfação dos usuários e inovação e difusão do conhecimento, visando assegurar a qualidade e efetividade da formação continuada.
- **Comunicação eficiente:** Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre a equipe de gerenciamento do projeto, a empresa contratada e os usuários da plataforma. Isso facilitará a resolução de problemas, o esclarecimento de dúvidas e o recebimento de feedbacks importantes para o aprimoramento dos serviços prestados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

- Controles Internos e de Riscos: Desenvolvimento e implementação de controles internos robustos para monitoramento e mitigação de riscos associados ao contrato e à utilização da plataforma, conforme orientações do Art. 11 da Lei 14.133/2021. Isso implica na identificação prévia de potenciais desafios e na preparação para lidar com estes de forma proativa.
- Atividades de Auditoria: Realização periódica de auditorias para verificar a conformidade do serviço prestado com os termos do contrato, os requisitos técnicos e legais pertinentes, incluindo a legislação sobre proteção de dados pessoais.
- Revisão Contratual Programada: Planejamento de revisões periódicas do contrato para adaptação e ajustes necessários, assegurando sua relevância e eficácia durante todo o período de vigência. Essas revisões devem considerar os resultados das avaliações de desempenho e feedback dos usuários.

Estas providências alinham-se aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, estabelecidos pela Lei 14.133/2021, visando a otimização dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade superior aos usuários finais.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de formação continuada para servidores, gestores e cidadãos, trazendo as temáticas ligadas à Gestão Pública através de plataforma digital, encontra sustentação nos princípios e disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando as características específicas da contratação em questão.

Conforme a Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços, descrito no Art. 82, é uma modalidade de licitação para registro de preços que poderá ser utilizado quando conveniente para a Administração Pública, proporcionando flexibilidade e eficiência nas contratações. Entretanto, a escolha por não adotar este sistema neste processo específico está pautada nos seguintes fundamentos:

- Natureza específica da contratação: O serviço de formação continuada demanda especificações técnicas detalhadas e personalizadas para atender as necessidades específicas da Câmara Municipal de Crato/CE, o que pode limitar a aplicabilidade e eficácia do registro de preços, destinado a produtos e serviços mais padronizados.
- Volume de serviços: A estimativa de quantidades de horas a serem contratadas é baseada em uma necessidade previamente identificada e específica, não justificando a flexibilidade na quantidade que o registro de preços poderia oferecer.
- Previsibilidade da demanda: A natureza do serviço de formação continuada e as especificidades do projeto permitem uma previsibilidade da demanda, reduzindo a necessidade da flexibilidade que o registro de preços traz para contratações com demandas flutuantes.
- Otimização de custos: A contratação direta, após processo licitatório específico para este objeto, permite uma negociação mais focada e ajustada às exigências do projeto, o que pode



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

resultar em uma otimização de custos maior do que a oferecida pela adesão a uma ata de registro de preços.

- Art. 83 da Lei 14.133/2021: Considerando o disposto no Art. 83, que estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, avaliou-se que a não adoção do sistema de registro de preços seria mais vantajosa, já que permite uma avaliação e seleção mais direcionada e efetiva do fornecedor que melhor atenda às necessidades especificadas.

Portanto, com base na análise das características singulares desta contratação e orientado pelos princípios de economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme fundamentados pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços. Esta escolha tem como objetivo garantir que a contratação dos serviços de formação continuada seja realizada de maneira que melhor atenda às especificidades e objetivos da Câmara Municipal de Crato/CE, assegurando o alinhamento com o planejamento estratégico e o uso eficiente dos recursos públicos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base nas orientações da Lei 14.133/2021, particularmente em seu art. 15, entende-se que a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios pode ser autorizada sob determinadas condições, respeitando critérios de habilitação técnica e econômico-financeira. No entanto, para o objeto específico desta contratação – serviços de formação continuada para servidores, gestores e cidadãos, mediante uso de plataforma digital –, posiciona-se pela vedação de tal modalidade de participação por motivos fundamentados em análises específicas da jurisprudência legal estabelecida pela Lei 14.133.

Em primeiro lugar, considera-se o princípio da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021) e do planejamento (art. 12, VII, § 1º), que são essenciais para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequação do planejamento das contratações à realidade e às necessidades da Administração Pública. A formação continuada em Gestão Pública, por meio de uma plataforma digital, requer uma oferta consistente e integrada de conteúdo, funcionalidades tecnológicas avançadas e uma experiência de usuário coesa.

A natureza deste serviço, focado na qualidade e na integração das soluções digitais educativas, implica a necessidade de uma gestão centralizada da plataforma, que poderia ser comprometida pela distribuição de responsabilidades entre as empresas consorciadas. Temo-se que a fragmentação decorrente da participação em consórcio resulte em desafios de coordenação, que poderiam afetar a uniformidade, a acessibilidade e a eficácia da plataforma como um todo. Isto poderia, por consequência, prejudicar o alcance dos objetivos educacionais desejados e a satisfação dos usuários finais - servidores, gestores e cidadãos.

Além disso, destaca-se a complexidade envolvida na fiscalização e gestão contratual de acordos firmados com consórcios (conforme discutido nos arts. 7º e 116 da Lei 14.133/2021), o que poderia



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

incorrer em custos administrativos adicionais e exigências operacionais mais elevadas para a Administração Pública. A fim de evitar complicações relacionadas à divisão de responsabilidades técnicas e financeiras entre consorciados, a vedação é considerada uma medida preventiva para garantir a eficiência e eficácia administrativa.

Por fim, almeja-se assegurar a competitividade (art. 5º, princípio XVIII, da Lei 14.133/2021) e evitar conflitos de interesse potenciais ou situações que possam comprometer a equidade entre os licitantes. A restrição à participação de empresas em formato de consórcio neste processo licitatório específico é uma precaução fundamentada na necessidade de proteger a integridade do processo e garantir condições iguais de concorrência a todos os potenciais fornecedores.

Portanto, sob a perspectiva do interesse público e com base nos princípios e disposições da Lei 14.133/2021, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de pessoa jurídica responsável pela prestação dos serviços de formação continuada em gestão pública por meio de plataforma digital. Esta medida visa assegurar a melhor execução possível do serviço, garantindo a qualidade, a eficiência e o melhor uso dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme orientação da Lei 14.133/2021 e visando o cumprimento dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência no emprego dos recursos públicos, realizou-se o levantamento dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de formação continuada por meio de plataforma digital para a Câmara Municipal de Crato/CE. A identificação dos impactos e a proposição de medidas mitigadoras estão alinhadas ao compromisso ambiental e social da Administração Pública.

- **Consumo de Energia:** A operação de plataformas digitais envolve significativo consumo de energia elétrica, tanto nos servidores que hospedam a aplicação quanto nos dispositivos usados pelos usuários para acessar o serviço. Medidas Mitigadoras: Selecionar provedores de hospedagem que utilizem energia proveniente de fontes renováveis e incentivar o uso de dispositivos com eficiência energética através de campanhas de conscientização.
- **Emissão de Gases do Efeito Estufa:** Associado ao consumo de energia, há a emissão de gases do efeito estufa, especialmente se a energia consumida provém de fontes não renováveis. Medidas Mitigadoras: Compensação das emissões de carbono através do investimento em projetos de reflorestamento ou em tecnologias sustentáveis, além da mencionada escolha por provedores de energia limpa.
- **Geração de Resíduos Eletrônicos:** O uso intensivo de equipamentos eletrônicos pode levar ao aumento da geração de resíduos eletrônicos, uma vez que dispositivos obsoletos precisam ser substituídos por novos. Medidas Mitigadoras: Implementar um programa de reciclagem de dispositivos eletrônicos em parceria com fabricantes e incentivar a política de descarte consciente entre os usuários da plataforma.
- **Consumo de Recursos Materiais:** A promoção de treinamentos e cursos pode envolver a produção de materiais didáticos físicos, gerando consumo de papel e outros insumos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

Medidas Mitigadoras: Priorizar a utilização de materiais digitais em detrimento de materiais impressos e, quando necessária a impressão, utilizar papel reciclado e tintas ecologicamente corretas.

Para assegurar a conformidade com a Lei 14.133/2021, enfatiza-se a importância da adoção de práticas que promovam a sustentabilidade ambiental em todas as fases do projeto. A escolha criteriosa de fornecedores, o incentivo às boas práticas entre os usuários finais e a constante busca por inovações tecnológicas são essenciais para mitigar os impactos ambientais identificados.

O alinhamento destas medidas com o planejamento estratégico da administração pública, aliado ao compromisso com a eficácia, eficiência e a efetividade das contratações públicas, é fundamental para o sucesso e a sustentabilidade do projeto.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise metódica dos aspectos técnicos, jurídicos e operacionais envolvidos na contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de formação continuada para servidores, gestores e cidadãos, trazendo as temáticas ligadas à Gestão Pública por meio de uma plataforma digital, concluímos que a contratação é não apenas viável, mas também altamente recomendável. Este posicionamento se fundamenta nos princípios e objetivos expressos na Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir.

Primeiramente, é importante destacar que a Lei 14.133/2021, em seu art. 11, prescreve que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, promovendo um tratamento isonômico entre os licitantes e evitando contratações com sobrepreço. A formação continuada proposta atende a esses requisitos ao promover uma capacitação acessível, eficaz e econômica para os servidores, gestores e cidadãos por meio de uma plataforma digital moderna e integrativa.

Além disso, o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, é evidente no caso em análise. A utilização de uma plataforma digital para a formação continuada maximiza os recursos investidos pela Administração, garantindo um amplo acesso ao conhecimento e uma gestão eficiente dos cursos oferecidos. Este aspecto é essencial para alcançar melhorias qualitativas no desempenho dos servidores e gestores, impactando positivamente na prestação dos serviços públicos.

Importante destacar, o art. 18 da Lei 14.133/2021 orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório, exigindo uma descrição detalhada da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento e análise dos riscos, entre outros. O Estudo Técnico Preliminar realizado garante o cumprimento destas diretrizes, demonstrando de forma inequívoca a necessidade de tal contratação para a capacitação contínua e fortalecimento da governança na gestão municipal do Crato/CE.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

Ademais, a Lei também incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (conforme art. 11, inciso IV), objetivos que são diretamente atendidos pela proposta de formação continuada, que utiliza tecnologia de ponta para criar um ambiente de aprendizagem eficaz e inclusivo.

Assim, diante dos fatos apresentados e com base nas previsões e orientações da Lei 14.133/2021, concluímos que a contratação de serviços de formação continuada via plataforma digital é uma medida não apenas viável, mas também estrategicamente alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à realização deste processo licitatório, tendo em vista seu potencial de contribuir significativamente para o aprimoramento da gestão pública e para a capacitação de seus servidores, gestores e cidadãos em geral.

Crato / CE, 8 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ayslane da Costa Gomes Araújo
Ayslane da Costa Gomes Araújo
SUPLENTE

Cicero Alan dos Santos Lima
Cicero Alan dos Santos Lima
MEMBRO

Mara Roberta dos Santos
Mara Roberta dos Santos
PRESIDENTE